



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 50600.003157/2007-81
UNIDADE AUDITADA : DNIT
CÓDIGO UG : 393003
CIDADE : BRASÍLIA
RELATÓRIO N° : 190541
UCI EXECUTORA : 170985

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Senhor Coordenador-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 190541, e consoante o estabelecido na Seção I, Capítulo II da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão do DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES.

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos foram realizados por meio de testes, análises e consolidações de informações realizadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- AVAL. DOS RESULTADOS QUANT. E QUALITATIVOS
- QUALIDADE/CONFIABILIDADE DOS INDICADORES
- TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
- REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS
- REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
- CONCESSÃO DE DIÁRIAS
- CONTEÚDO ESPECÍFICO

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria. Os pontos listados no referido Anexo

foram elaborados a partir das ações de controle realizadas durante o exercício e exame do processo de contas apresentado pela Unidade Auditada.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 e pela DN-TCU-81/2006, Anexo XI.

5. Por meio do Aviso nº 07/2007/GM/MT, de 09 de abril de 2007, o Senhor Ministro de Estado dos Transportes solicitou ao Tribunal de Contas da União a prorrogação do prazo de entrega do Processo de Prestação de Contas Anual do Departamento de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, referente ao exercício de 2007, para o dia 15 de agosto de 2007. Tal Prazo foi concedido conforme Acórdão nº 823/2007 - TCU -Plenário, de 09 de maio de 2007.

6. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-81/2006, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

6.1 AVAL. DOS RESULTADOS QUANT. E QUALITATIVOS

Na avaliação dos resultados alcançados em 2006, o órgão apresenta a execução orçamentária e as metas financeiras e físicas (previstas e realizadas) por Programa de Governo.

Entretanto, da forma como estão formatadas, as metas apresentadas não permitem uma avaliação da gestão em quesitos tais como eficácia, eficiência, economicidade, qualidade e efetividade.

6.2 QUALIDADE/CONFIABILIDADE DOS INDICADORES

O DNIT apresentou como indicadores os definidos para os Programas de Governo constantes do Plano Plurianual. Segundo o DNIT, os indicadores referentes ao custo médio de cargas ou granéis e à taxa de navegação nas hidrovias eram apuradas pelo extinto GEIPOT, contudo os trabalhos deverão ser retomados pelo Centro de Formação de Recursos Humanos em Transportes da UnB - CEFTRU/UNB (por meio de Convênio firmado com a Universidade de Brasília). O DNIT afirma que o indicador "taxa de rodovias em boas condições de trafegabilidade" vem sendo apurado pelo DNIT; entretanto, com algumas restrições. Além disso, apresentou o resultado do programa PETSE, concluindo que apesar do bom desempenho do programa, o índice está longe do ideal. Com relação aos índices de desempenho relacionados às hidrovias (taxa de navegação, taxa de utilização, custo de manutenção, custo operacional, percentual de eficácia), o DNIT afirma que as Administradoras Hidroviárias estão em fase de implementação dos indicadores. Logo, de acordo com o exposto, os índices apresentados no PPA ainda não foram implementados pelo DNIT, impossibilitando uma análise adequada sobre a questão.

6.3 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Identificou-se falha reincidente do DNIT sobre os procedimentos/ações administrativas na condução dos processos de melhoramentos no canal de navegação do Rio São Francisco, pelos convênios AQ-232/2004 e AQ-336/2005, que contrariam normas internas e a legislação vigente, podendo causar futuros prejuízos ao erário.

Existência de convênios pendentes de aprovação pelo Gestor em razão da não observância dos artigos 31 e 35 da IN 01/95, bem assim registros em duplicidade do Convênio PG-036/93 (SIAFI nº 457875 e nº

102094).

Existência de convênios pendentes de comprovação pelo Gestor devido à precariedade no fluxo de informações dentro do órgão, à não observância da IN nº 01/97/STN quanto ao aspecto relativo à publicação e à não atualização, no SIAFI, dos registros convenientes.

As recomendações registradas no Relatório de Auditoria nº 175474, referente ao Convênio nº AQ/082/2004 celebrado com a Prefeitura Municipal de Barcarena no Estado do Pará para execução do muro de arrimo do rio Mucuruçá, não foram atendidas pelo Gestor.

6.4 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Durante o ano de 2006, a CGU realizou várias fiscalizações referentes ao Programa de Trafegabilidade e Segurança nas Estradas (PETSE). Nessas fiscalizações foram detectadas falhas na elaboração dos projetos básicos, evidenciado pela ausência de diagrama unifilar, croqui de ocorrências e memória de cálculo.

Em relação à elaboração dos orçamentos, foram verificadas, em algumas obras, majoração indevida de preços.

Finalmente, em 10,5% dos trechos fiscalizados, verificou-se uma má execução dos serviços, tendo em vista que voltaram a aparecer buracos e painéis nos trechos que foram restaurados pelo programa.

Foram encontradas duplicidade de objeto em contratos com a FDG - Fundação de Desenvolvimento Gerencial e a FGV - Fundação Getúlio Vargas e formalização de contrato em inobservância à Lei 8.666/93, no que se refere à modalidade de licitação utilizada.

Na análise do lote 17 do edital para execução de obras e serviços de sinalização viária e engenharia de tráfego para manutenção da sinalização horizontal e vertical, suspensa e dispositivos de segurança na malha rodoviária federal; verificou-se que o DNIT formalizou termo de apostilamento considerando índice de reajuste incorreto.

6.5 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Em conformidade com o Manual de Auditoria de Gestão de Pessoas no Serviço Público Federal (Procedimentos para Análise da Folha de Pagamento/Trilhas de Auditoria e Sistema SIAPE), de acordo com as informações extraídas dos documentos e registros relativos à área de gestão de recursos humanos do DNIT, observou-se, no geral, que dentre os procedimentos analisados referentes à consistência, não se evidenciou comprometimento à gestão do Órgão, Entretanto, observou-se pagamento indevido de Abono de Permanência a servidores aposentados criado pela EC 41/2003.

6.6 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Em consulta efetuada no Sistema SIAFI/2006 e análise nas prestações de contas apresentadas, constatamos no DNIT pagamentos de diárias em finais de semana e outras falhas na concessão das mesmas quais sejam:

- * bilhetes de passagens que não foram utilizados e inexistência no processo de Guia de Recolhimento como devolução;
- * falta de apresentação dos bilhetes de passagem utilizados;
- * pagamentos de diárias com saídas na mesma data;
- * diárias com PCD's sem assinatura dos responsáveis ou ilegíveis; e

* Pagamento indevido de diárias ou seja, a maior sem a devolução das mesmas.

6.7 CONTEÚDO ESPECÍFICO

O DNIT efetuou pagamento de multa ao IBAMA no valor de R\$ 350.000,00, relativo à Rodovia BR-050/MG, entre a cidade de Uberlândia e a divisa dos Estados de Minas Gerais e São Paulo; em virtude de possíveis omissões de agentes públicos e sem o devido ressarcimento das empresas executora e supervisora da obra em comento.

Em razão da não análise, pelo gestor, das equações contábeis no SIAFI, foram identificadas inconsistências contábeis relativas às equações 050, 096 e 124, a saber:

- PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - R\$ 179.298,74;
- OBRIGAÇÕES A RECOLHER - R\$ 799.344,35; e
- RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - R\$ 2.137.827,30.

Reincidência na ausência do registro de "Conformidade Documental" no dia 6 de fevereiro/2006 e nos dias 3,6,7 e 8 de novembro de 2006 relativo a 1925 documentos, por causa da inobservância à exigência de certificação diária dos documentos emitidos pelo Órgão

6.8 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-'Demonstrativo das Constatações', não tendo sido identificada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

Brasília , 01 de Junho de 2007



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

CERTIFICADO N° : 190541
UNIDADE AUDITADA : DNIT
CÓDIGO : 393003
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 50600.003157/2007-81
CIDADE : BRASÍLIA

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2006 a 31Dez2006.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria. Os gestores citados no Relatório estão relacionados nas folhas 0005 a 0076, deste processo.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão n° 190541, houve gestores cujas contas foram certificadas como regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

3.1 Impropriedades

1.2.1.1 - Morosidade na adoção de ações determinadas pelo IBAMA culminando Com a aplicação de multa

4.1.1.1 - Projeto Básico incompleto/impreciso.

4.1.1.2 - Deficiências na elaboração de orçamentos, ensejando majoração indevida de preços.

4.2.1.1 - Evidências de duplicidade de objeto em contratos efetuados

com as Empresas FDG - Fundação de Desenvolvimento Gerencial e FGV - Fundação Getúlio Vargas, bem assim modalidade de licitação inadequada.

4.2.1.2 - Formalização de reajuste do valor contratual em desacordo com o previsto no contrato.

4.2.3.1 - Má execução de obra.

4.3.1.2 - Falhas na celebração de Convênios com a CODEBA para melhoria das condições de navegabilidade do Rio São Francisco.

4.3.2.1 - Convênios pendentes de aprovação

4.3.2.2 - Convênios pendentes de comprovação

4.3.3.1 - Constatações registradas no Relatório 175474 sobre o Convênio Aq/082/2004.

Brasília ,14 de agosto de 2007

RUBENS BENEVIDES LAMBACH

COORDENADOR-GERAL DE AUDITORIA DA ÁREA DE TRANSPORTES



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N° : 190541
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 50600.003157/2007-81
UNIDADE AUDITADA : DNIT
CÓDIGO : 393003
CIDADE : BRASÍLIA

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, que certificou as contas dos gestores no período de 01jan2006 a 31dez2006 como REGULARES COM RESSALVAS E REGULARES.

2. As questões objeto de ressalvas foram levadas ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU nº 555, de 28 de dezembro de 2006, que aprovou a Norma de Execução nº 03, de 28 de dezembro de 2006, e estão relacionadas em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre referidas questões constam do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 14 de agosto de 2007

WAGNER ROSA DA SILVA
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA DE INFRA-ESTRUTURA